

PUBLICAÇÕES

EXTRATO

Extrato do Contrato 070/2023
Partes: Município de Machado/ Denise Maria Pereira Borelli
Processo licitatório 093/2023 Credenciamento 003/2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico (exames laboratoriais) de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/ Sistema Único de Saúde, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 16/06/2024

Extrato do Contrato 071/2023
Partes: Município de Machado/ Bioanálise Laboratório de Análises Clínicas Ltda
Processo licitatório 093/2023 Credenciamento 003/2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico (exames laboratoriais) de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/ Sistema Único de Saúde, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 19/06/2024

Extrato do Contrato 073/2023
Partes: Município de Machado/ Laboratório Carlos Chagas Ltda-ME
Processo licitatório 093/2023 Credenciamento 003/2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico (exames laboratoriais) de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/ Sistema Único de Saúde, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 19/06/2024

Extrato do Contrato 074/2023
Partes: Município de Machado/ NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo Administrativo 104/2023 – Dispensa 029/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de estrutura e iluminação natalina fixa para a Praça Antônio Carlos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do

Município de Machado/MG.
Valor: R\$ 17.123,00 (dezesete mil, cento e vinte e três reais)
Vigência: 19/06/2024

Extrato do Contrato 077/2023
Partes: Município de Machado/ TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
Processo Administrativo 090/2023 – Pregão Eletrônico 031/2023.
Objeto: aquisição de instrumentos musicais e acessórios, visando atender as necessidades das Fanfarras e Congadas Mirins da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machado/MG.
Valor: R\$ 8.335,00 (oito mil e trezentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2023

Extrato do Contrato 078/2023
Partes: Município de Machado/ PEDRO G. FERNANDES - ME
Processo Administrativo 090/2023 – Pregão Eletrônico 031/2023.
Objeto: aquisição de instrumentos musicais e acessórios, visando atender as necessidades das Fanfarras e Congadas Mirins da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machado/MG.
Valor: R\$ 54.404,60 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência: 31/12/2023

Extrato do Contrato 079/2023
Partes: Município de Machado/ ESTACÇÃO DA MÚSICA LTDA
Processo Administrativo 090/2023 – Pregão Eletrônico 031/2023.
Objeto: aquisição de instrumentos musicais e acessórios, visando atender as necessidades das Fanfarras e Congadas Mirins da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machado/MG.
Valor: R\$ 6.101,00 (seis mil cento e um reais)
Vigência: 31/12/2023

Extrato da ata de registro de Preços 019/23
Partes: Município de Machado-MG/La El Esporte Ltda.
Valor Global: R\$ 129.738,40 (cento e vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais quarenta centavos)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICI-

PAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 019/23
Partes: Município de Machado-MG/ Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
Valor Global: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 019/23
Partes: Município de Machado-MG/ Marcela Machado Zambon.
Valor Global: R\$ 2.914,80 (Dois mil novecentos e quatorze reais oitenta centavos)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 019/23
Partes: Município de Machado-MG/ Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda.
Valor Global: R\$ 1.560,60 (um mil quinhentos e sessenta reais sessenta centavos)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23

Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 019/23
Partes: Município de Machado-MG/ Fênix do Brasil Sports Ltda.
Valor Global: R\$ 12.090,00 (Doze mil e noventa reais)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 09/23
Partes: Município de Machado-MG/ Mrcela Machado Zambon
Valor Gibal: R\$ 2.914,80 (Dois mil novecentos e quatorze reais oitenta centavos)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato do Contrato 076/2023
Partes: Município de Machado/ Labor Imagem Caixeta Scalco Ltda
Processo licitatório 093/2023 Credenciamento 003/2023.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico (exames laboratoriais) de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/ Sistema Único de Saúde, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 21/06/2024

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 086/2022
Partes: Município de Machado/ H. de Paiva Magalhães & F. De Paiva Magalhães Ltda.-ME

Processo Licitatório n.º: 197/2022
Objeto: prorrogação de prazo
Assinatura: 12/06/2023
Vigência: 29/06/2024

Extrato do III Termo Aditivo à Ata RP n.º 006/2023

Partes: Município de Machado/ BATUTA SUPERMERCADO LTDA
Processo licitatório 013/2023 - Pregão 006/2023.
Objeto: Alteração de valores, em decorrência do equilíbrio econômico-financeiro, do produto: Farinha de Trigo Especial – R\$4,90
Vigência: 24/03/2024.

Extrato da ata de registro de Preços 019/23
Partes: Município de Machado-MG/La El Esporte Ltda.
Valor Global: R\$ 129.738,40 (cento e vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais quarenta centavos)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 019/23
Partes: Município de Machado-MG/ Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
Valor Global: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 019/23
Partes: Município de Machado-MG/ Marcela Machado Zambon.
Valor Global: R\$ 2.914,80 (Dois mil novecentos e quatorze reais oitenta centavos)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23
Vigência: 01 (um) ano contado a

partir da data de Publicação.
Extrato da ata de registro de Preços 019/23
Partes: Município de Machado-MG/ Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda.
Valor Global: R\$ 1.560,60 (um mil quinhentos e sessenta reais sessenta centavos)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 019/23
Partes: Município de Machado-MG/ Fênix do Brasil Sports Ltda.
Valor Global: R\$ 12.090,00 (Doze mil e noventa reais)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 09/23
Partes: Município de Machado-MG/ Mrcela Machado Zambon
Valor Global: R\$ 2.914,80 (Dois mil novecentos e quatorze reais oitenta centavos)
Pregão Registro de Preços 024/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.
Assinatura: 19/06/23
Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

PORTARIA

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Maquinários Agrícolas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 247, de 16 de junho de 2023,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Mateus Alves Pereira, portador do CPF nº 067.540.946-21, para exercer o cargo de Diretoria de Maquinários Agrícolas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2023.

Município de Machado, 21 de junho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica – PEB 40 horas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012; Edital 001/2018:

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Maria Romilda Martins Vieira, portadora do CPF nº 497.453.366-53, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica – PEB 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 21 de junho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 8.155, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos e define suas condições.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 104 combinado com artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser a permissão de uso de bem público ato admi-

nistrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual a Administração consente ao particular a utilização privativa de bem público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, pelo Sr. Roberto Carlos da Silva, inscrita no RG MG 4.267.649, portador do CPF nº 532.095.756-49, de 01 (um) lote de imóvel de propriedade do Município de Machado, constante do lote 05 (cinco) localizado na Rua Maceió, Jardim Nova Machado II, identificado como Lote 15, Quadra 7, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e inscrição imobiliária nº 01.03.230.0178.0001; nos termos dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso constante dos Anexos deste Decreto, dos bens públicos descritos no artigo anterior, deverá contar com a ciência e a concordância expressa do representante legal da permissionária sobre as condições do uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 19 de junho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.155, DE 19 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Termo de Permissão de Uso de 01 (um) lote localizado na Rua Maceió, Lote 15, Quadra 7, Jardim Nova Machado II, que integra o patrimônio e o domínio público do Município de Machado, Estado de Minas Gerais.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023, o Município de Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, Machado, MG, CEP 37750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maycon Willian da Silva, firma o presente Termo de Permissão de Uso, ato administrativo unilateral, precário e discricionário, com fundamento no § 3º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, em favor do Senhor Roberto Carlos da Silva, inscrito no RG MG 4.267.649, portadora do CPF nº 532.095.756-49, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a permissão de uso, a título precário e gratuito, nos termos do que dispõe

o artigo 104, § 3º da Lei Orgânica do Município, do bem de propriedade do Município, consistente de 01 (um) lote localizado na Rua Maceió, Jardim Nova Machado II, identificado como Lote 15, na Quadra 7, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), para ser utilizado pelo permissionário para fins residenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Este termo começa a vigorar a partir da data de sua assinatura, terminando em 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo de Permissão de Uso tem por finalidade o interesse público, objetivando fins residenciais. § 1º - Fica autorizada pelo Município a consecução de obras destinadas a fins residenciais pelo Permissionário às suas expensas e coordenação. § 2º - Se a qualquer tempo o permissionário ou seus sucessores deixarem de atender às finalidades previstas nessa cláusula, o imóvel e suas benfeitorias reverterão ao Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que lhe caiba direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

O imóvel referido neste instrumento não poderá, sob qualquer pretexto, servir ou constituir-se em garantia de operação financeira ou responder por encargos ou obrigações de responsabilidade do Permissionário, durante a vigência deste termo, ficando expressamente vedado, a qualquer título, a sua locação, alienação, doação, cessão ou transferência total ou parcial de sua posse a terceiros, por qualquer outra forma, sob pena de rescisão, com a imediata restituição do imóvel, sem prejuízo dos demais consecutórios legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o Permissionário a:
a) arcar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, com todas as despesas necessárias à conservação e limpeza do imóvel;
b) defender o imóvel contra esbulhos tentados por terceiros, comunicando imediatamente ao Município a ocorrência de qualquer ato desta natureza, tentado ou consumado;
c) ao pagamento de todas as despesas com o consumo de água, taxa de esgoto e energia elétrica;
d) eventuais despesas de manutenção, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel;
e) utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste termo;

f) restituir o imóvel ao Município, quando findo ou rescindido o presente termo;

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

É vedado ao Permissionário erigir no imóvel, cujo uso ora lhe é permitido, qualquer benfeitoria, sem prévia e expressa autorização do Município, ficando desde já, estabelecido que, as que forem feitas, quando autorizadas, se incorporarão ao imóvel para todos os fins de direito, não cabendo ao Permissionário direito a qualquer indenização, nem lhe facultando a retenção do imóvel, uma vez expirado o prazo deste termo ou declarada pelo Município a sua rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Independente de qualquer notificação ou interpelação, o presente termo será rescindido:
a) no caso de transferência da residência do permissionário para outra localidade;
b) por razões de interesse público;
c) por caso fortuito ou força maior;
d) pelo não cumprimento por parte do permissionário das obrigações que lhe decorrem deste termo;
e) Decorrido o prazo da permissão.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel ficarão automaticamente incorporadas a este, não remanescendo ao permissionário direito a qualquer espécie de indenização, tampouco exercício do direito de retenção.
Parágrafo Único - As benfeitorias e construções a serem erigidas no imóvel de que trata esta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do Município e correrão às expensas do permissionário.

CLÁUSULA NONA – CONCORDÂNCIA E ADESÃO

O Permissionário aceita e adere às condições da presente Permissão de Uso, ciente de que o ato administrativo é unilateral, precário e discricionário, podendo ser revogado por critérios de conveniência e oportunidade, no interesse público, sem que, deste ato, decorra qualquer indenização ou multa ao Município, principalmente se descumpridas as condições e os ônus impostos para o uso do bem público.

A mera ciência das condições de Uso corresponderá à aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Permissão Onerosa de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica, desde já, estabelecido que o foro desta Comarca de Machado é eleito e aceito, como condição da Permissão de Uso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por

mais privilegiado que seja.

Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia, fornecida uma ao Permissionário, permanecendo uma das vias em Poder do Município, com ciência expressa do Permissionário.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

Ciente das condições da Permissão de Uso do lote localizado na Rua Maceió, Jardim Nova Machado II, identificado como Lote 15, Quadra 7. Assinatura da permissionária: Roberto Carlos da Silva, portador do CPF nº 532.095.756-49.

Data: _____

Testemunha 01:
Testemunha 02:

CPF:
CPF:

DECRETO Nº 8.156, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos e define suas condições.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 104 combinado com artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser a permissão de uso de bem público ato administrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual a Administração consente ao particular a utilização privativa de bem público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, pelo Sr. Alessandro Henrique Vitor, inscrita no RG MG 15.900.145, portador do CPF nº 000.785.376-90, de 01 (um) lote do imóvel de propriedade do Município de Machado, localizado na Rua Macapá, Jardim Nova Machado II, identificado como Lote 04, Quadra 04, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e inscrição imobiliária nº 01.03.227.0078.0001; nos termos dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso constante dos Anexos deste Decreto, dos bens públicos descritos no artigo anterior, deverá contar com a ciência e a concordância expressa do representante legal da permissionária sobre as condições do uso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 19 de junho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.156, DE 19 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Termo de Permissão de Uso de 01 (um) lote localizado na Rua Maceió, Lote 04, Quadra 04, Jardim Nova Machado II, que integra o patrimônio e o domínio público do Município de Machado, Estado de Minas Gerais.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2023, o Município de Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, Machado, MG, CEP 37750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maycon Willian da Silva, firma o presente Termo de Permissão de Uso, ato administrativo unilateral, precário e discricionário, com fundamento no § 3º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, em favor do Senhor Alessandro Henrique Vitor, inscrito no RG MG 15.900.145, portadora do CPF nº 000.785.376-90, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a permissão de uso, a título precário e gratuito, nos termos do que dispõe o artigo 104, § 3º da Lei Orgânica do Município, do bem de propriedade do Município, consistente de 01 (um) lote localizado na Rua Macapá, Jardim Nova Machado II, identificado como Lote 04, na Quadra 04, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), para ser utilizado pelo permissionário para fins residenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Este termo começa a vigorar a partir da data de sua assinatura, terminando em 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo de Permissão de Uso tem por finalidade o interesse público, objetivando fins residenciais. § 1º - Fica autorizada pelo Município a consecução de obras destinadas a fins residenciais pelo Permissionário às suas expensas e coordenação. § 2º - Se a qualquer tempo o permissionário ou seus sucessores deixarem de atender às finalidades previstas nessa cláusula, o imóvel e suas benfeitorias reverterão ao

Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que lhe caiba direito à qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

O imóvel referido neste instrumento não poderá, sob qualquer pretexto, servir ou constituir-se em garantia de operação financeira ou responder por encargos ou obrigações de responsabilidade do Permissionário, durante a vigência deste termo, ficando expressamente vedado, a qualquer título, a sua locação, alienação, doação, cessão ou transferência total ou parcial de sua posse a terceiros, por qualquer outra forma, sob pena de rescisão, com a imediata restituição do imóvel, sem prejuízo dos demais consectários legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o Permissionário a:

- arcar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, com todas as despesas necessárias à conservação e limpeza do imóvel;
- defender o imóvel contra esbulhos tentados por terceiros, comunicando imediatamente ao Município a ocorrência de qualquer ato desta natureza, tentado ou consumado;
- ao pagamento de todas as despesas com o consumo de água, taxa de esgoto e energia elétrica;
- eventuais despesas de manutenção, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel;
- utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste termo;
- restituir o imóvel ao Município, quando findo ou rescindido o presente termo;

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

É vedado ao Permissionário erigir no imóvel, cujo uso ora lhe é permitido, qualquer benfeitoria, sem prévia e expressa autorização do Município, ficando desde já, estabelecido que, as que forem feitas, quando autorizadas, se incorporarão ao imóvel para todos os fins de direito, não cabendo ao Permissionário direito a qualquer indenização, nem lhe facultando a retenção do imóvel, uma vez expirado o prazo deste termo ou declarada pelo Município a sua rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Independente de qualquer notificação ou interpelação, o presente termo será rescindido:

- no caso de transferência da residência do permissionário para outra localidade;
- por razões de interesse público;
- por caso fortuito ou força maior;

- pelo não cumprimento por parte do permissionário das obrigações que lhe decorrem deste termo;
- Decorrido o prazo da permissão.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel ficarão automaticamente incorporadas a este, não remanescendo ao permissionário direito a qualquer espécie de indenização, tampouco exercício do direito de retenção.
Parágrafo Único - As benfeitorias e construções a serem erigidas no imóvel de que trata esta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do Município e correrão às expensas do permissionário.

CLÁUSULA NONA – CONCORDÂNCIA E ADESÃO

O Permissionário aceita e adere às condições da presente Permissão de Uso, ciente de que o ato administrativo é unilateral, precário e discricionário, podendo ser revogado por critérios de conveniência e oportunidade, no interesse público, sem que, deste ato, decorra qualquer indenização ou multa ao Município, principalmente se descumpridas as condições e os ônus impostos para o uso do bem público.

A mera ciência das condições de Uso corresponderá à aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Permissão Onerosa de Uso.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica, desde já, estabelecido que o foro desta Comarca de Machado é eleito e aceito, como condição da Permissão de Uso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia, fornecida uma ao Permissionário, permanecendo uma das vias em Poder do Município, com ciência expressa do Permissionário.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

Ciente das condições da Permissão de Uso do lote localizado na Rua Macapá, Jardim Nova Machado II, identificado como Lote 04, Quadra 04.
Assinatura da permissionária: Alessandro Henrique Vitor, portador do CPF nº 000.785.376-90.

Data: _____

Testemunha 01:
Testemunha 02:

CPF:
CPF:

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, que instituiu a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais; revogou a Lei Complementar nº 160 e suas alterações; e deu outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II FUNÇÃO DE CONFIANÇA FUNÇÃO HABILITAÇÃO CAR- GA HORÁRIA (horas/semana)	QUANTIDADE Gratificação (Art. 2º, § 1º) (R\$)
Diretor Administrativo e Financeiro	30
Ensino Médio completo	14
	1.460,34

Diretor de Fiscalização	Ensino
Médio completo	30
	1
	1.460,34

Diretor de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	Ensino Superior Completo
	30
	1
	1.825,43

Diretor Pedagógico da Educação Básica	Ensino Superior Completo
	30
	1
	1.825,43

Diretor Pedagógico da Educação Infantil	Ensino Superior Completo
	30
	1
	1.825,43

Diretoria de Planejamento e Gestão em Educação	Ensino Superior Completo
	40
	1
	1.460,34

Diretoria do Núcleo de Inclusão e Formação em Educação – NIFE	Ensino Superior Completo e Especialização em Inclusão
	30
	1
	1.825,43

Diretoria de Educação Tecnológica e Formação Continuada	Ensino Superior Completo
	40
	1
	1.460,34

Diretoria de Compras e Licitação	Ensino Superior Completo
	40
	1
	1.460,34

Diretor de Unidade de Ensino (até 150 alunos)	Ensino Superior completo
	30
	8
	912,71
	40

1.825,43
Diretor de Unidade de Ensino

(de 151 a 300 alunos)	Ensino Superior completo
	30
	5
	1.216,95

		40
2.433,90	Diretor de Unidade de Ensino (acima de 300 alunos)	Ensino Superior completo
		30
		2
		1.216,95

		40
2.433,90	Vice-Diretor de Unidade de Ensino	Ensino Superior completo
		40
		5
		1.216,95
	Coordenador CRAS/CREAS Bacharelado em Serviço Social, Direito ou Psicologia e inscrição no órgão competente	30
		2
		1.216,95
	Gerente	Ensino Médio completo
		30
		18
		1.216,95

Art. 2º A presente Lei Complementar passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, MG, 12 de junho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal